



FICHA DE LEITURA

TÍTULO	“O Federalista”: remédios republicanos para males republicanos
AUTORES	Fernando Papaterra Limongi Alexander Hamilton James Madison John Jay
LOCAL E DATA DE EDIÇÃO:	URL: http://lelivros.love/book/download-os-classicos-da-politica-colecao-fundamentos-vol-1-francisco-c-weffort-em-epub-mobi-e-pdf/

Nº USP	NOME COMPLETO	E/D*
11289128 11294591 8006369	Laís Tiemi Larissa da Silva Medeiros Martins Sérgio F. Nunes Junior	E
11375437 11288861	Pedro Henrique Saraiva Nicocelli Richard Douglas Lopes	D

(*) E=EXPOSITOR D=DEBATEDOR

1-Tema discutido: os artigos dos federalistas na busca pela ratificação da Constituição norte-americana, explicando sua teoria política e as vantagens trazidas pelo novo modelo, fornecendo, ainda, respostas às críticas advindas de seus adversários políticos.

2- Resumo:

Em 1788, vários artigos foram publicados na imprensa nova-iorquina visando à ratificação da Constituição. A junção de tais ensaios, à época assinados por Publius, culminou na obra “O Federalista”, cujos autores são Alexander Hamilton (1755-1804), James Madison (1751-1836) e John Jay (1745-1829).

Embora discordassem em relação a alguns aspectos, eram unânimes na defesa da ratificação da Constituição e na crença de que o ordenamento político presente na Constituição era melhor do que os antigos Artigos da Confederação. Acreditando ser imprescindível para o progresso do país a adoção da Constituição, os autores se dedicaram à explicação de tal documento, bem como a teoria política que o fundamenta, e à refutação das ideias contrárias a ele.

As objeções dos adversários dos federalistas baseavam-se nas proposições de Montesquieu, que versava sobre a inadequação dos governos populares aos tempos hodiernos. Em tal época, era consenso que governos populares pressupunham territórios pequenos, cidadãos virtuosos, patriotas e alheios aos bens materiais. Assim sendo, as monarquias eram a forma preferencial de governo. Dessa maneira, os autores tinham que provar tais pressupostos errados, afirmando ser

necessário justamente o inverso: expandir o território e o número de interesses seria benéfico aos governos populares. No cerne do pensamento dos federalistas, estava o descontentamento com o governo central, pois este não possuía poderes para exigir o cumprimento de suas leis, já que tais poderes estavam legados aos Estados. Diante da fraqueza das leis centrais, os autores propuseram que a União deixasse de se relacionar apenas com os Estados e passasse a se relacionar diretamente com os cidadãos. Por conseguinte, deveria haver uma convivência entre o governo central e os Estados, que teriam seus âmbitos de ação definidos pela Constituição da União.

Contudo, os “antifederalistas” concebiam a formação de um grande Estado como algo perigoso à liberdade, temendo a conversão dele a uma monarquia militarizada. Com vistas a evitar essa transformação, alegavam que seria melhor dividir o território em quatro confederações. No entanto, Hamilton discordava dessa divisão por acreditar que ela levaria a uma competição comercial interna, causando militarização. Em troca, defendia o pacto federal, que contribuiria para o desenvolvimento comercial dos Estados Unidos, possibilitando a constituição de um país extenso territorialmente, porém sem efetivos militares significativos. Ademais, a existência do Estado para os federalistas e o estabelecimento de controles bem definidos sobre os que estavam no poder se justificavam pela natureza ambiciosa e vingativa dos seres humanos. Portanto, dever-se-ia constituir um governo cujas estruturas funcionassem como uma defesa à tirania e às arbitrariedades oriundas do poder. Seguindo a linha liberal e constitucional, os autores acreditavam que a limitação do poder só poderia ser assegurada por outro poder. A fim de garantir a liberdade, apostavam na separação dos poderes, os quais deveriam ser dotados de autonomia e força o suficiente para que pudessem frear uns aos outros, mantendo cada qual dentro de seu limite constitucional.

Ainda em relação aos poderes, o legislativo era tido como a maior ameaça à liberdade nos regimes republicanos por ser a fonte originária dos poderes e ter a faculdade de modificar as leis que regem os outros. Como medidas adicionais para frear o poder legislativo, advogavam pela criação de duas câmaras, com integrantes de posições políticas diversas, atingindo um equilíbrio. Outrossim, o judiciário era concebido como o poder mais fraco, dada sua ausência de iniciativa. Necessitava, pois, de medidas especiais para sua proteção. Quanto a isso, Hamilton quis atribuir à Corte Suprema a prerrogativa de interpretação final sobre o significado da Constituição. Dessa forma, Hamilton, em sua obra "Os juízes como guardiões da Constituição", averigua diversos ramos do poder, e nota que em um Governo em que os mesmos são separados uns dos outros, o poder Judiciário, é sempre o de menor perigo para os direitos políticos. Ademais, tem-se ainda que o poder Executivo desfruta da Espada da Comunidade, e por fim, o poder Legislativo, que além de fiscalizar as despesas do tesouro, sugere que as normas devem administrar os direitos e deveres de cada indivíduo. Contudo, Hamilton afirma que o poder Judiciário não possui nenhuma ação sobre a espada e nem mesmo ao tesouro, logo, não interfere nem da riqueza e nem das resoluções de qualquer natureza de uma sociedade, sendo limitado a apenas julgar. Pode-se analisar que o Judiciário é sem dúvidas o poder mais fraco entre os três poderes existentes, e o mesmo não poderá enfrentar os outros dois poderes com êxito, sendo assim, o Judiciário deve se precaver contra quaisquer ataques dos outros dois poderes.

Entretanto, nota-se que a liberdade geral do povo esta garantida com a divisão dos três poderes, pois enquanto o Judiciário permanecer separado do Legislativo, bem como, do Executivo, a liberdade nada tem a temer. A Constituição é limitada pela a independência íntegra das cortes de justiça, qualificando-as assim, querendo dizer que ela possui determinadas restrições próprias á autoridade legislativa, e sem essas limitações contra os privilégios e até mesmo concessões individuais, serão desnecessárias.

Portanto, o autor Hamilton, relata que as cortes de justiça carecem de ser considerada como principal base de uma Constituição Limitada, contrapondo-se às invasões do Legislativo, disponibilizando de um forte pressuposto em pró da estabilidade nos cargos judiciais.

Assim após observar os exemplos das democracias da Antiguidade, os federalistas reconheceram que o maior risco de transformação em tirania residia no poder conferido à maioria. Para contornar esse problema sem perder o caráter popular do governo, os autores

apostaram em uma república representativa, que permitiria que as funções do governo ficassem ao encargo de menos cidadãos e aumentaria o número de cidadãos sob a jurisdição de um único governo.

No tangente às facções, maiores ameaças dos governos populares, Madison descarta a eliminação delas como solução e sugere ser mais proveitoso encontrar formas de neutralizar suas consequências. Para tanto, o autor chega à conclusão de que apenas a instituição de uma república representativa não seria suficiente, mas que com a multiplicação das facções haveria uma neutralização recíproca, impossibilitando o controle do poder por uma única facção. Assim sendo, com a grande extensão do território estadunidense e seus interesses variados só seria possível que uma maioria da sociedade se juntasse com base nos princípios da justiça e do bem comum, não havendo espaço para que uma facção conservasse todo o poder para objetivos próprios.

Vale ressaltar que os federalistas acreditavam que a proteção da liberdade era o objetivo fundamental dos governos, que deveriam ser limitados e controlados para permitirem o livre desenvolvimento dos indivíduos e, principalmente, de suas atividades econômicas. Frente a isso Hamilton, conclui, alegando que a acusação de conspiradores contra as liberdades do povo, teria sido indiscriminável captada pelos adeptos do modelo, trazendo consigo algo muito mais intencional e malicioso, para não estimular a indignação de todos aqueles que sentem em seu coração o "horror" à Calúnia. Para o autor, cada pessoa deve ter a consciência que agir conforme os legítimos e sóbrios ditames de seu julgamento, é sobretudo, um dever que ninguém deve dispensar, o qual é também consequência dos compromissos que instituem a estrutura de uma sociedade e que deve ser realizada de modo sincero e honesto. Isto posto, Hamilton, realça dizendo ainda que nenhum projeto há de ser completamente perfeito, pois se nem mesmo os homens são perfeitos, e que o resultado das deliberações de órgãos colegiados devem ser um conjunto tantos de erros, como também de preconceitos de bom senso, com sensatez da parte dos cidadãos que os compõem. Logo, ligar os treze Estados diferentes por um elo de união e amizade, devota-se em concessões mútuas relativas a diversos interesses.

3- Comentário:

Pode-se observar que os federalistas foram visionários em certos aspectos, como na solução para o problema das facções e na crença de que o fortalecimento da União contribuiria para o desenvolvimento comercial.

Ademais, há ainda a discussão desse conceito em comparação a nossa realidade atual do século 21, demonstrando como esses pensadores contribuíram para a evolução do pensamento que possuímos hoje, debatendo aquilo que pode ser útil e daquilo que já foi ultrapassado.

Prazo de entrega: enviar até às 19h00 da sexta-feira antes do seminário, para os seguintes e-mails:

marcia@annunciato.adv.br e alexandreperesrodrigues@usp.br.